



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1568

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná

E-MAIL: assessoria@bomsucesso.pr.gov.br

PRAÇA PARANÁ, 77 - CEP 86940-000 - Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

ATA Nº 05/2025 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às **dezas** horas, nas dependências do **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bom Sucesso**, realizou-se a **reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS**, sob a presidência do Senhor **Rafael Tezolin Hernandez** e secretariado pelo Senhor **Leandro de Araújo**.

1. Abertura e contextualização

O Presidente do Conselho, após cumprimentar os presentes, declarou aberta a reunião, agradecendo a participação dos conselheiros e enfatizando a importância do **Programa de Estufas Agrícolas**, voltado ao fortalecimento da agricultura familiar e ao estímulo de práticas sustentáveis de produção no município de **Bom Sucesso-PR**.

Em seguida, apresentou-se o **Programa Estadual Rota do Progresso**, responsável pelo aporte dos recursos financeiros destinados à aquisição das estufas agrícolas, destacando-se que a iniciativa busca **modernizar a produção rural, ampliar a renda dos produtores e incentivar o uso de tecnologias de cultivo protegido**.

2. Apresentação dos critérios e análise das inscrições

O Secretário do Conselho, **Leandro de Araújo**, procedeu à leitura dos **critérios estabelecidos na Chamada Pública nº 001/2025**, que regulamenta o processo de seleção dos produtores interessados em aderir ao programa. Foram analisadas as inscrições e documentações apresentadas por **seis (06) produtores rurais**, conforme os requisitos previstos no edital.

Após a análise técnica e não havendo número de participantes superior ao limite máximo de **dez (10) beneficiários**, o Conselho deliberou **por unanimidade** pela **aprovação** dos seguintes produtores para o recebimento das estufas agrícolas:

1. Maria Aparecida de Souza
2. Ausnete do Carmo Moreira
3. Rogério Correia
4. Neusa Souza dos Santos
5. Antônio Salomé Júnior
6. Onélio Marcos Teston Gomes



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1568



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná

E-MAIL: assessoria@bomsucesso.pr.gov.br

PRAÇA PARANÁ, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

3. Encaminhamentos

O Presidente informou que toda a documentação dos produtores aprovados será encaminhada à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, órgão responsável pela execução e acompanhamento do programa no âmbito municipal.

4. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às **dezessete horas e vinte minutos**. Para constar, eu, **Leandro de Araújo**, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros presentes, sendo posteriormente registrada no **Livro de Atas do CMDRS**.

5. Assinaturas


Rafael Tezolin Hernandez
Presidente do CMDRS

Leandro de Araújo
Secretário do CMDRS – Representante do IDR PARANÁ 

Théo Augusto Peixoto de Flores
Representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Bom Sucesso 

Matilde Tezolin Hernandez
Representante Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bom Sucesso 

Juliano Machado Pereira
Representante da Comunidade Rural Cambará 

Thiago de Campos Pagliarini
Representante da Comunidade pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário e Bicho da Seda 

*Bom Sucesso – PR, 07 de novembro de 2025.
Registrada no Livro de Atas do CMDRS*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1568



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04
Exercício: 2025

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 200/2025, de 13 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A Chefe do Poder Executivo Municipal BOM SUCESSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM SUCESSO e autorização contida na Lei Municipal nº 1739/2025, de 2 de Janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 386.100,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões)

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003 - SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL	
03.003.4.122.4.2005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$386.100,00
00231.01076.03.99.01.01.1.701.0000 SECID - CONVÊNIO 850-2025	386.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$386.100,00
00231.01076.03.99.01.01.1.701.0000 SECID - CONVÊNIO 850-2025	386.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 13 de Novembro de 2025.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1568



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

ATA Nº 01/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL – CMSBA DE BOM SUCESSO.

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na dependência da Casa da Cultura Professora Maura Dias Gonçalves, localizada no município de Bom Sucesso - PR, reuniram-se representantes do poder público e membros da comunidade, com a finalidade de realizar a **eleição e posse da Diretoria** do referido Conselho. A reunião foi aberta pelo senhora Éldice Aparecida Raniero, representando a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que saudou os presentes e explicou o objetivo do encontro. Em seguida, foi apresentada a pauta única: **eleição da Diretoria do conselho Municipal de Saneamento Básico Ambiental por 4 anos (2025/2029)**. Após breve explanação sobre o processo de escolha, foram apresentados os representantes que manifestaram interesse em participar deste conselho, sendo realizada a votação. Encerrada a apuração, foi eleita por unanimidade, a seguinte Diretoria:

- Presidente: Éldice Aparecida Raniero
- Vice-Presidente: Mariane Apª Vieira
- Secretário: Franker Aparecido Sincero dos Reis

Após a proclamação do resultado, os eleitos assumiram seus cargos e fizeram uso da palavra, comprometendo-se a exercer suas funções com ética e dedicação em prol do fortalecimento das políticas públicas de saneamento e meio ambiente do município. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas e dez minutos. Eu Franker Aparecido Sincero dos Reis, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos presentes.

Bom Sucesso, 05 de novembro de 2025.

Assinaturas:

- Presidente: Éldice Aparecida Raniero
Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1568



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
Praça Paraná, 77 - CEP 86940-000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

- Vice Presidente: Mariane Aparecida Vieira
Representante da Secretaria de Cultura *Mariane Apa Vieira*
- Secretário: Franker Aparecido Sincero dos Reis
Representante da Secretaria de Educação *Franker*
- Zelandia Raniero Brugnolo *Zelandia R. Brugnolo*
Representante da Secretaria de Saúde
- Juliano Machado Pereira *Juliano M. Pereira*
Representante dos proprietários rurais
- Luciane Rodrigues dos Santos *Luciane R. Santos*
Representante da Associação Comercial
- Marli Ferreira da Silva *Marli*
Representante entidade religiosa
- Benizabete Maria da Silva Bonifácio *Benizabete m s Bonifacio*
Representante dos moradores

Mariane Apa Vieira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1568



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04
Exercício: 2025

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 201/2025, de 13 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A Chefe do Poder Executivo Municipal BOM SUCESSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM SUCESSO e autorização contida na Lei Municipal nº 1739/2025, de 2 de Janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 107.553,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões)

08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.024 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

08.024.27.812.12.1132-4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$107.553,27

00937.00937.00.00.00.00.2.700.0000 (SF) - TRANSFERENCIA REFORMA ESTÁDIO JOVINO RIBEIRO

107.553,27

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$107.553,27

00937.00937.00.00.00.00.2.700.0000 (SF) - TRANSFERENCIA REFORMA ESTÁDIO JOVINO RIBEIRO

107.553,27

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 13 de Novembro de 2025.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1568



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-295/2025.

DATA- 13 de novembro de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- DESIGNAR -

Art.1º- Designa o servidor municipal, senhor Gustavo Graciano Pinto, inscrito no CPF/MF- 067.xxx.xxx-xx para desempenhar junto a Defesa Civil Municipal a função de Secretário.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 13 de novembro de 2025.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETÁRIO GERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1568



Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO **Estado do Paraná**

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº 1.781/2025

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Institui, no Âmbito do Município de Bom Sucesso, o Programa Banco de Ração para Animais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Excelentíssima Senhora Rosana Ferreira Lopes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria da Vereadora Katia Moreira Ferreira dos Santos, e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Artigo 1º- Fica instituído o Programa Banco de Ração do Município de Bom Sucesso, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição diretamente ou por meio de entidades previamente cadastradas - organizações não governamentais (ONGs) e protetores independentes cadastrados junto à Rede de Proteção Animal, bem como às pessoas e/ou famílias em condição de vulnerabilidade social e que possuem animais, de acordo com a avaliação técnica da equipe da Rede de Proteção Animal quanto à necessidade de recebimento de ração, contribuindo diretamente para a promoção da saúde animal.

Art. 2º - Caberá ao Município de Bom Sucesso, através de seus órgãos ou entidades competentes, organizar e estruturar o Banco de Ração, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias.

Art. 3º - Fica proibida a comercialização dos alimentos recebidos e doados pelo Banco de Ração.

Art. 4º - São finalidades do Banco de Ração do Município de Bom Sucesso:

I - Proceder o recebimento e armazenamento de produtos e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1568



Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO **Estado do Paraná**

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.

Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

gêneros alimentícios para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:

- a) Doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;
- b) Doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
- c) Doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- d) Doações obtidas por projetos de patrocínio.

II - efetuar a distribuição dos produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada, para:

- a) Protetores Independentes cadastrados junto à Rede de Proteção Animal do Município;
- b) Organizações da Sociedade Civil constituídas cadastradas junto à Rede de Proteção Animal do Município;
- c) Pessoas portadoras de transtorno de acumulação de animais, de acordo com a avaliação técnica da equipe da Rede de Proteção Animal quanto à necessidade de recebimento de ração;
- d) Famílias em condição de vulnerabilidade social e que possuem animais, de acordo com a avaliação técnica da equipe da Rede de Proteção Animal quanto à necessidade de recebimento de ração.

Parágrafo único - Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação e distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º - Das equipes de recebimento e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta lei, participará sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1568



Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO **Estado do Paraná**

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.

Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Art. 6º - Para a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará o programa no prazo de 60 (sessenta) dias, dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange ao estabelecimento dos mecanismos operacionais e à organização dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

ROSANA
FERREIRA
LOPES:04517047
970

Assinado de forma
digital por ROSANA
FERREIRA
LOPES:04517047970
Dados: 2025.11.13
11:28:37 -03'00'

ROSANAFERREIRALOPES

PrefeitaMunicipal

2025/2028